

CONTRATO Nº 0026/2013
PROCESSO Nº 103-2012-01160
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA COMERCIAL SEARA LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Gerente de Logística Srª **MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA** e pelo Chefe de Divisão de Licitação Sr. **ROBÉRIO LAMAS DA SILVA**, e a empresa **COMERCIAL SEARA LTDA - EPP**, com sede na Avenida Luciano das Neves, nº 3436, Itaparica – Vila Velha – ES, CEP 29.102-065, inscrita no CNPJ sob o nº **32.420.499/0001-82**, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª. **LUCIANA DE ARAUJO SANTOS**, Brasileira, Casada, Gerente comercial, Identidade nº **5.378.578 – SSP/MG**, CPF nº **848.161.636-20**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE DESENGRAXANTES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº **103.2012.01160**, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

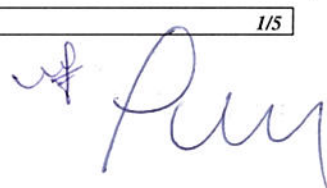
1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE DESENGRAXANTES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.

1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2012 e seus anexos;
- b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 17/01/2013 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

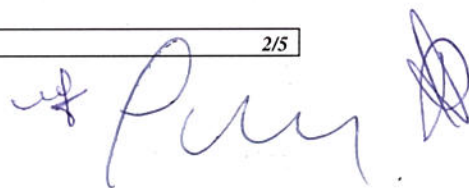
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

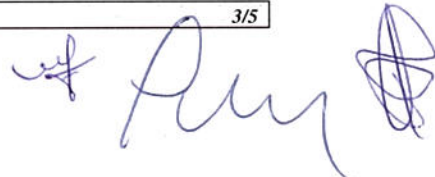
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.



9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:

- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
- b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
- c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
- d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.

10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.

10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.

10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

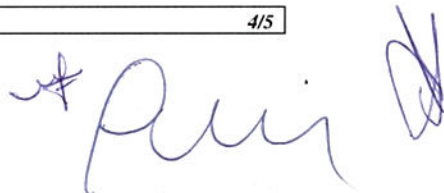
12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.

12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.

12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.

12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.



- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

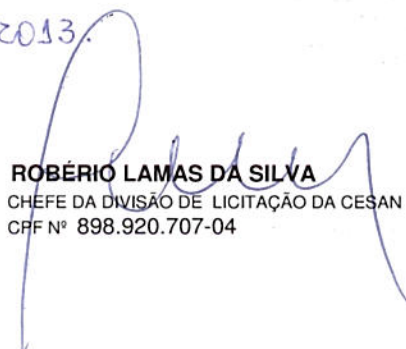
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2013.


MARIA ALICE TEDESCO VIEIRA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 705.026.847-04


ROBÉRIO LAMAS DA SILVA
CHÉFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 898.920.707-04


LUCIANA DE ARAUJO SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 848.161.636-20

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



NÚMERO PROCESSO: 56386010

Vitória/ES, 20 de Fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 13175

PORTARIA Nº 011-S, de 19 de fevereiro de 2013.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

EDITAL DE COMPRA Nº 011/2013

PROCESSO Nº 59241144/2012 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 016/2012 - SEGER

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI

CONTRATADA: Grafiarte Carimbos e Impressos Ltda. - ME

EXONERAR a partir de 18/02/2013, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA MUNHÓZ**, nº funcional 3245659, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 19 de fevereiro de 2013.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 12774

OBJETO: Aquisição de Carimbos **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Atividade: 04122061761580000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Fonte: 0271.

VALOR Total: R\$ 42,66 (quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Vitória, 20 de fevereiro de 2013.

Isabela Finamore Ferraz
Diretora Geral - Respondendo

Protocolo 13420

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 245/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e a **ITT Brasil Equipamentos para Bombeamento e Tratamento de Água e Efluentes Ltda.**

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Tendo em vista a 9ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade ITT Brasil Equipamentos para Bombeamento e Tratamento de Água e Efluentes Ltda., realizada em 1º de agosto de 2011, as sócias decidem alterar a denominação social da sociedade para **XYLEM BRASIL SOLUÇÕES PARA ÁGUA LTDA**, ficando assim alterada a razão social da empresa contratada, para todos os fins e efeitos decorrentes do contrato ora aditado.

REF.: Proc. nº 863-2012-00325

Serra, 21 de Fevereiro de 2013.

Engº Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte

Protocolo 13316

RESUMO DO CONTRATO Nº 026/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SESENGRAXANTES, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE. LOTE 01

VALOR: R\$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

CONTRATADA: COMERCIAL SEARA LTDA - EPP

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 180 (cento e oitenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 296/2012.

Protocolo: 103.2012.01160

Serra, 21 de fevereiro de 2013.

Maria Alice Tedesco Vieira
Gerente de Logística

Protocolo 13322

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2013

A Diretora Presidente do IDURB-ES, usando das atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei Complementar 488/2009, considerando o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/IDURB, de 20 de dezembro de 2010, publicado no DIO de 30 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a candidata aprovada no concurso público acima referido, conforme abaixo:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL.

MERIELI APARECIDA SANTOS OLIVEIRA 10ª colocada

Artigo 2º - A candidata acima fica **CONVOCADA** a comparecer no IDURB-ES, localizado à Avenida Vitória, nº 2045, 2º andar do Ed. Sede da COHAB-ES - Bairro Nazareth - Vitória-ES, CEP: 29.041-230, para manifestar interesse em assumir o cargo para o qual foi aprovada.

Artigo 3º - A candidata acima terá até 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação para tomar posse do cargo para o qual foi aprovada no concurso, na Gerência Administrativa do IDURB-ES, localizado à Avenida Vitória, nº 2045, 2º andar do Ed. Sede da COHAB-ES - Bairro Nazareth - Vitória-ES, CEP: 29.041-230.

Artigo 4º - A candidata deverá providenciar os exames e laudos médicos listados abaixo para, após retirada da Guia de Inspeção Médica - GIM na Gerência Administrativa do IDURB-ES e agendamento prévio da perícia médica oficial pelo telefone 0800-2836640, submeterem-se à avaliação admissional do Instituto de Previdência Jerônimo Monteiro - IPAJM, situado à Rua Desembargador José Batalha, 121 - Bairro Consolação - Vitória/ES:

a) Laudo ortopédico (LER ocupacional);

b) Laudo psiquiátrico;

c) Laudo odontológico;

d) Laudo oftalmológico;

e) Laudo dermatológico;

f) Laudo de otorrinolaringológico;

g) Exame VDRL;

h) Hemograma completo;

i) Exame de urina;

j) Exame de fezes;

k) Raio X do tórax com laudo;

l) Eletrocardiograma com laudo (para os candidatos com mais de 35 anos).

Artigo 5º - Após a realização da perícia médica admissional a candidata deverá apresentar-se na Gerência Administrativa do IDURB-ES, com os documentos listados abaixo para tomar posse, passando a ter a partir de então até 15 (quinze) dias corridos para entrar em exercício em seu respectivo Cargo:

a) Declaração de bens e valores e Declaração de não-acumulação de cargo ou função pública;

b) Declaração de aptidão física e mental fornecida pelo IPAJM (GIM da perícia);

c) 2 (duas) fotos 3x4 para todos os cargos;

d) Cópias simples acompanhadas dos originais:

- Diploma ou Declaração de Conclusão de Curso (conforme exigência estabelecida em Edital para ocupação do cargo);

- Carteira de Trabalho - CTPS;

- Carteira Nacional de Habilitação - CNH na categoria B, no mínimo;

- Registro no Conselho de Classe e Comprovante de Quitação da Anuidade;

- PIS/PASEP;

- Carteira de Identidade - RG;

- Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;

- Certificado de Reservista;

- Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF;

e) Declaração negativa de antecedentes criminais (disponível no site da Polícia Federal).

f) Comprovante de Residência.

Artigo 6º - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 15 de fevereiro de 2013.

Helena Zozal Nodari
Diretora Presidente do IDURB-ES.

***Matéria reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D.O. do dia 18 de Fevereiro de 2013, página 16.**

Protocolo 11843

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

PORTARIA Nº 022-S, de 18 de fevereiro de 2013.

no Diário Oficial do Estado de 04/02/2011;

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 010-S, Art. 1º, item II, de 31/01/2011, publicada

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias/2012, aprovada pela Portaria Nº 101-S, de 17/11/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 21/